

**Re: PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS**

Franciso Rodrigues De S. Filho [franciscorsfilho77@gmail.com]

Enviado: sexta-feira, 11 de agosto de 2017 11:37

Para: Diego Alves de Moraes

[accontabil02@gmail.com](mailto:accontabil02@gmail.com)Em 08/08/2017 12:45, "Diego Alves de Moraes" <[dmoraes@detran.ms.gov.br](mailto:dmoraes@detran.ms.gov.br)> escreveu:

Prezado (a).

Bom dia.

A **Comissão Especial de Credenciamento de Empresas de Desmontagem e/ou Comercialização de Peças, e de Reciclagem de Veículos em Fim de Vida Útil CCFDV**), através de seu Coordenador, comunica a implantação dos procedimentos necessários ao protocolo dos pedidos a serem realizados pelas empresas interessadas em obter registro perante o DETRAN/MS.

Para tanto, segue logo abaixo relação dos requisitos de preenchimento obrigatório pela empresa, bem como documentação necessária à comprovação do seu cumprimento.

Encaminha-se, também, os modelos de requerimento e declarações para preenchimento e assinatura.

O protocolo da documentação deverá ser realizado junto à comissão mencionada inicialmente, devendo todos os documentos assinados pelos sócios ou representante legal da empresa virem acompanhados de reconhecimento de firma na modalidade verdadeira, e as cópias de documentos originais receberem selo de autenticação.

Para o trâmite do processo de credenciamento faz-se necessária emissão de guia para cobrir os respectivos custos, que será emitida na ocasião do protocolo do requerimento de credenciamento. Caso seja do interesse, encaminhe solicitação via e-mail para o encaminhamento da guia digitalizada.

Logo abaixo, os requisitos obrigatórios para deferimento do pedido de registro da empresa junto ao órgão:

1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DESCRIMINANDO QUAL A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;
2. TERMO DE COMPROMISSO, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;
3. DECLARAÇÃO DE ABSTER-SE EM ENVOLVIMENTOS COMERCIAIS, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;
4. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CREDENCIAMENTO;
5. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG/CNH) DO(S) SÓCIO(S) COM SELO DE AUTENTICAÇÃO;
6. CPF (COMPROVANTE RECEITA FEDERAL/CNH) DO(S) SÓCIOS(S) COM SELO DE AUTENTICAÇÃO;
7. ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (CONTRATO SOCIAL/CERT. CONDIÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) COM SELO DE AUTENTICAÇÃO;
8. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE LOCAL;
9. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO MS;

10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELA JUSTIÇA COMUM EM NOME DOS SÓCIOS;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDA PELA POLÍCIA CIVIL EM NOME DOS SÓCIOS;
12. CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL EM NOME DOS SÓCIOS;
13. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA COMUM EM NOME DOS SÓCIOS;
14. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA FEDERAL EM NOME DOS SÓCIOS;
15. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR EM NOME DOS SÓCIOS;
16. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL EM NOME DOS SÓCIOS;
17. CERTIDÃO DE MATRÍCULA/ CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA (ORIGINAL/AUTENTICADO);
18. CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
19. CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA DO MS;
20. CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR PERANTE O FGTS;
21. COMPROVANTE DE REGULARIDADE NA ENTREGA DA RAIS;
22. COMPROVANTE DE REGISTRO DOS EMPREGADOS DEVIDAMENTE AUTENTICADO;
23. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA EXPEDIDA PELO TST;
24. DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO DISPÕE DE EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 16 ANOS, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;

#### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

25. PROJETO DE ARMAZENAMENTO, DESCARTE E RECICLAGEM DOS MATERIAIS COM POTENCIAL LESIVO AO MEIO AMBIENTE (BATERIAS, PNEUS, FLUIDOS, VIDROS ...);
26. PROJETO DE ARMAZENAMENTO, DESCARTE E RECICLAGEM DAS PARTES E PEÇAS QUE NÃO SERÃO REUTILIZADAS ATRAVÉS DO COMÉRCIO;
27. PLANTA BAIXA DO IMÓVEL ASSINADA POR ENGENHEIRO HABILITADO COM A.R.T.;
28. FOTOS COLORIDAS E ATUALIZADAS DO ESTABELECIMENTO - FOTOS DE TODO O ESTABELECIMENTO, INCLUINDO ÁREA DE DESMONTAGEM, DE ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS DOS VEÍCULOS DESMONTADOS, ÁREA DE ARMAZENAMENTO DOS VEÍCULOS INTEIROS, RECEPÇÃO, FACHADA, ENFIM, O SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA, QUE SERVIRÁ DE COMPARAÇÃO QUANDO DA FISCALIZAÇÃO IN LOCO.
29. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RFB)
30. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ/MS)
31. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PREFEITURAS)

Em seguida, seguem algumas orientações no tocante à habilitação jurídica da empresa:

1. A atividade principal no cadastro da receita federal deve conter o CNAE 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
2. A atividade secundária no cadastro da receita federal deve conter o CNAE 4541-2/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, para o caso de empresa que trabalham somente com motocicletas e motonetas;

3. A atividade da empresa no cadastro da SEFAZ/MS deve conter a descrição COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4. A atividade da empresa no cadastro da PMCG (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) deve conter a descrição COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, no caso das empresas que comercializam esse tipo de produto;
5. O objeto social da empresa no ato constitutivo deve ser elaborado da seguinte forma: DESMONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES E COMÉRCIO A VAREJO DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS.

No mais, seguem as orientações para adequação da estrutura física do imóvel:

1. Possuir instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação, de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluídos, gases, baterias e catalisadores;
2. Possuir local de desmontagem dos veículos isolada fisicamente de qualquer outra atividade;
3. Possuir piso totalmente impermeável nas áreas de descontaminação e desmontagem do veículo, bem como na de estoque de partes e peças;
4. Possuir área de descontaminação isolada, contendo caixa separadora de água e óleo, bem como canaletas de contenção de fluidos;
5. Possuir responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para exercício de suas funções de acordo com o art. 2º da Resolução CONFEA nº 458, de 27 de abril de 2001 e alterações posteriores, na execução das atividades de desmontagem de veículos;
6. Possuir capacitação técnica; e
7. Apresentar relação de empregados e ajudantes, em caráter permanente ou eventual, devidamente qualificados.

Tais informações devem constar desta forma pois a atividade da empresa de desmontagem de veículos é exclusiva e não pode entrar em conflito com qualquer outra atividade.

O protocolo do requerimento instruído com a documentação necessária deverá ser realizado junto à comissão já mencionada, e caso a empresa mantenha estabelecimento no interior do estado, o pedido pode ser encaminhado via correio, para o destinatário constante no rodapé desta mensagem.

No mais, a Comissão está a disposição para sanar quaisquer dúvidas relacionadas ao pedido de credenciamento, aguardando o protocolo do requerimento juntamente com a documentação.

Cordialmente.

**DIEGO ALVES DE MORAES**

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO (CCFDV)  
BLOCO 03 - SALA 05  
DETRAN/MS - RODOVIA MS 080, KM 10,  
CAMPO GRANDE (MS), CEP N°. 79.114-901

TEL.: (67) 3368-0304

E-MAIL: [dmoraes@detran.ms.gov.br](mailto:dmoraes@detran.ms.gov.br)

 **Por favor, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente, antes de imprimir esse documento.**

Esta mensagem e os arquivos nela contidos é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.